



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, MEI, MPE, ME, EPP e EI, CONFORME CON CERNE ART. 48 INC. I DA LC 123/06.

ABERTURA DA SESSÃO: A sessão pública ocorrerá na sala de reuniões da CPL, situada a à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, Cep. 36.544-000, no dia 11 de fevereiro de 2020 às 08h30min.

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua **Secretaria Municipal De Educação** e por intermédio da Comissão de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 014 de 07 de outubro de 2019, em exercício, Sr. **João Carlos de Oliveira Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela portaria nº 014/2019 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 9.488/2018, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, da Lei N° 12.440/2011, Decreto Municipal nº 1134 de Maio de 2013 que regulamenta o uso do pregão, Decreto Municipal nº 1183 de 04 de Agosto de 2014 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- I. O presente Pregão tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;
- II. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- III. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;
- IV. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

2. DA ABERTURA

- I. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo.

DATA DE ABERTURA: 11/02/2020.

HORA: 08h30min (horário de Brasília).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
 - a) Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - b) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - c) A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
 - CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 7 do edital)
 - DOCUMENTAÇÃO (observar o item 6 do edital)
- II. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) O disposto no item anterior, se aplica a impedimento ou suspensão aplicado em qualquer nível da esfera pública, seja, federal, estadual ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- d) Que estejam inscritas no CEIS, CNEP, CAFIMP e/ou qualquer outra plataforma pública oficial de fornecedores suspensos e/ou inidôneos.
 - e) Que se enquadrem no Art. 9º da lei 8.666/1993.
 - f) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração;
 - g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- III. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
 - d) Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do processo de contratação, como se estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
 - e) Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - f) Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de participação; III – Modelo de declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores; IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, V – Declaração de micro ou pequena empresa, VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e VII – Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.

4. DO CREDENCIAMENTO

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. Credenciamento deverá ser entregue e protocolado no setor municipal de licitações, à Rua Monsenhor Lisboa, 251 centro, nesta cidade, juntamente com os envelopes de proposta e documentação, em 1 (uma) via, fechados de modo inviolável até **às 08:30 horas do dia 11/02/2020.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- II. Deverá Constar Na Parte Externa Dos Envelopes:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 - Identificação da licitante;
 - Identificação do envelope:
CREDENCIAMENTO
 - Modalidade e número da presente licitação.
Telefone/fax do licitante para contato
- III. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação;
 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** item (4, X.), documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.
 - Declaração de elaboração independente de proposta comercial, (Anexo IV).
 - Certidão negativa consolidada de que a licitante não possui impedimento, suspensão e/ou condenação por improbidade administrativa, a ser emitida pelo sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- IV. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (correspondente ao incluído no envelope de credenciamento).
- V. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- VI. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, dentro do respectivo envelope.
- VII. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V). Em hipótese alguma será aceito documento diferente do referido anexo.
- a) A entrega dos documentos de CREDENCIAMENTO fora do envelope não enseja inabilitação do licitante.
- VIII. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- IX. O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório:

MODELO DE PROCURAÇÃO

*Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador do documento de identidade no, para participar
das reuniões relativas ao Pregão Presencial ____2020, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas
e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.*

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

- X. Requisitos de CREDENCIAMENTO, conforme modelo ou equivalente a seguir:



MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos

Por ser verdade firmo o presente

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço: Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 16h30min.
- II. Serão admitidas as razões de impugnações na forma digital, desde que remetidas por intermédio de correio eletrônico no seguinte endereço: licitacao@paulacandido.mg.gov.br.
- III. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- IV. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme trata clausula 5º inciso I.
- V. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido.
- VI. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- VII. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão.



6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- II. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- III. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Declarações de Responsabilidade, fatos impeditivos (Anexo II), Conhecimento e Mão-de-obra de Menores. (Anexo III) Declaração que não possui servidor público no quadro societário da empresa (Anexo VII).
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
- d) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual,
- e) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial,
- g) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.
- i) Comprovante de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade de (60) sessenta dias.
- IV. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- VI. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- VII. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 19. IX. H. deste Edital.
- VIII. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item XVI. do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens 21. II. e 21. III.
- IX. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, VII, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6, III, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- X. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- XI. Ocorrendo à situação prevista no item IX, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- XII. O benefício de que trata o item 4, sub item VII não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- XIII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4. IX. implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- XIV. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- XV. Serão aceitos documentos desde que em vigor, ou quando não declarada pelo órgão eminente, expedida a 60 (sessenta) dias no máximo.

7. DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

- II. O envelope nº 1 de proposta de preços deverá ser composto pelos seguintes elementos;
1. Recibo de digitação / Proposta Comercial, com chave de validação, a ser apresentado em forma física, impresso e assinado.
 2. Proposta Comercial Digital, a ser entregue em formato *.db* gravado mídia digital CD/DVD ou Pen Drive.
 - 2.1. O arquivo que trata o item anterior será disponibilizado pelo Município de Paula Cândido para importação no sistema "Propostas" e posterior exportação. O mesmo poderá ser obtido mediante solicitação via correio eletrônico pelo seguinte endereço: licitacao@paulacandido.mg.gov.br.
 - 2.2. A Proposta Digital quando entregue por meio de Pen Drive, o mesmo será devolvido para o licitante após a importação da proposta digital no sistema SIPLAN.
 - 2.3. A Proposta Digital quando entregue por meio de CD/DVD, não será devolvida e ficará retida nos autos do processo.
 - 2.4. A negligência de qualquer um dos itens 1 e 2 deste *caput*, bem como divergência entre chaves de acesso, divergências entre a proposta eletrônica e a proposta física, caberá em desclassificação do licitante do certame.
 3. Para feitos de elaboração da proposta digital, a licitante deverá descarregar a ferramenta no seguinte endereço: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>.
 4. Para feitos de manuseamento da ferramenta, a licitante interessada deverá descarregar o tutorial em formato PDF no seguinte endereço: http://proposta.siplanweb.com.br/documentos/proposta_digital-v2.01.1.pdf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- III. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:
- IV. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual (Independente da procuração de credenciamento).
- V. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - a) Caso aja outro prazo estipulado, prevalecerá aquele que trata o item anterior.
- VI. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- VII. Constar preço do Serviço/Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- VIII. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- IX. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- X. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- XI. Os requisitos dos itens anteriores não serão de maneira nenhuma relevados, sendo, portanto, considerados indispensáveis, sendo o descumprimento punido com a desclassificação da proposta;
- XII. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- XIII. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- XIV. A proposta poderá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotos que forem de sua preferência.
- XV. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- XVI. No julgamento das propostas, a Comissão permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.
- XVII. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- XVIII. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- I. O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço Por Item** para o objeto deste Edital.
- II. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance vencedor.
- III. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- IV. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem III deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- V. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações adicionais do produto ofertado. Nessa



hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as informações apresentadas.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- I. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- II. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- III. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item II, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- IV. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- V. Os licitantes classificados nos termos dos subitens II. e III. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- VI. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- VII. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem V, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- VIII. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 19 deste edital.
- IX. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- X. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- XI. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 6, deste Edital.
- XII. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- XIII. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- XVI. Nas situações previstas nos subitens VII., XI. e XIII., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- a) Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item VII. e VIII. deste edital.
- b) Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- XVII. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item XV. b) deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem XVI. a).
- XVIII. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item XVI deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- XIX. O disposto nos itens XV. b) XVI. deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- XX. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- XXI. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- XXII. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.
- XXIII. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá interromper a fase competitiva de um determinado item, colocando-o na condição de suspenso. Posteriormente, esse item poderá ser novamente reaberto.
- XXIV. Por decisão do (a) Pregoeiro (a), um ou mais itens poderão ser cancelados, ficando registrados em ata as propostas e lances eventualmente recebidos e a informação que o item foi cancelado pelo (a) Pregoeiro (a).
- XXV. Os itens que não receberem nenhuma proposta passarão, automaticamente, para a situação de cancelado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. Quando da apresentação das razões e contrarrazões, os licitantes interessados deverão protocolar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos acima estabelecidos nos horários de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 16h30min, documentação complementar para subsidiar sua argumentação.
- III. Serão admitidas as razões de recurso administrativo na forma digital, desde que remetidas por intermédio de correio eletrônico no seguinte endereço: licitacao@paulacandido.mg.gov.br.
- IV. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão implicará decadência desse direito da licitante, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- V. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- VI. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e sujeitará os autos do processo a aprovação jurídica e futura homologação a licitação pela autoridade competente.

11. DA CONTRATAÇÃO

- I. Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a administração o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- II. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
- III. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pela administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Caberá à Licitante Vencedora:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- c) Manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital; sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes garantidas à ampla defesa.

13. CABERÁ A CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
- b) Receber e conferir os produtos;
- c) Recusar os produtos que não estiverem em desacordo com as especificações.



14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O cancelamento do registro poderá ocorrer quando:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- e) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- f) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

15. DA CONTRATAÇÃO E DOS ANEXOS

- I. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento que nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços desta prefeitura, terá força de Contrato, conforme concerne Art. 15º do decreto 7.892/13;
- II. A nota de empenho ou ordem de fornecimento contemplará no mínimo:
 - a) Descrição precisa dos objetos solicitados bem como suas quantidades.
 - b) Dotação orçamentária, conforme concerne Art. 7º, §2º do decreto 7.892/13.
- III. Após o recebimento do instrumento hábil pertinente a solicitação do serviço/material, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, tendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas pela administração neste Edital e seus anexos;
- IV. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente processo Licitatório, a saber:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;
 - c) Anexo III – Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
 - d) Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



- e) Anexo V – Declaração de micro ou pequena empresa; e
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII - Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I. A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme concerne Art. 16º do decreto 7.892/13.
- II. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
- III. Homologado o resultado da licitação, a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- IV. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- V. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
- VI. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação efetivada pelo departamento municipal de licitações, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;
- VII. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora devidamente motivada, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público, conforme concerne Art. 64, § 2º da lei 8.666/93.
- VIII. É facultada a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

- IX. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- X. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se trata o Art. 12, §1º do decreto 7.892/13.
- XI. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- XII. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- XIII. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- XIV. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- XV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - Caso o a Prefeitura de Paula Cândido – MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais, e a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s).



- d) A prefeitura de Paula Cândido - MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- e) Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- f) Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
- g) A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- h) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- i) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- j) O instrumento hábil pertinente a solicitação dos materiais/serviços será encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios.
- k) O prazo de entrega dos produtos previsto no Termo de Referência será contado a partir da data do recebimento.
- l) A prefeitura de Paula Cândido - MG designará um fiscal para acompanhamento dos serviços, se for o caso, conforme previsto no artigo 67 da Lei N° 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.
- m) O gerenciamento de estoque será realizado pelo Setor de compras. O Sistema de Registro de Preços permite a administração adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- I. Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues na secretaria Mun. De Educação, sito a Rua Monsenhor Lisboa 251, Centro, Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1317 em até **2 (dois) dias** após o efetivo recebimento do instrumento hábil.
- II. Os produtos serão recebidos em dias úteis, assim considerados pela administração, excluindo feriados e pontos facultativos e nos seguintes horários: 08h00min as 11h00min e de 12h00min às 16h30min.



- a) É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade, inclusive a inclusão das escolas municipais do âmbito urbano e rural.
- III. Não ocorrendo à entrega no prazo previsto, será cobrada multa diária de zero vírgula um por cento (0,1%) sobre o valor total da Nota de Empenho/ AF, a partir do vigésimo dia previsto no item anterior, respeitados os limites legais, sendo a mesma debitada no pagamento e lançada a ocorrência no CRC, garantida a ampla defesa.
- IV. Permanecendo a inadimplência, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, e inscrição da ocorrência no CRC.
- V. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência. A entrega fora do prazo e/ou das especificações indicadas implicará na recusa por parte da administração e configurará, automaticamente, inadimplemento da licitante-adjudicatária. A entrega do material deverá sempre ser acompanhada pelo responsável do Setor de compras ou por outro funcionário designado.
- VI. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.
- VII. A substituição dos produtos, que após conferência, apresentar irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para outras localidades.
- VIII. Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- XIV. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

18. DO PAGAMENTO

- I. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no âmbito do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.
- II. Os pagamentos referentes às solicitações dos materiais recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da prefeitura de Paula Cândido MG, devidamente atestada pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- III. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.
- IV. A prefeitura de Paula Cândido - MG não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.
- VI. Os pagamentos ficam condicionados à consulta completa de situação Fiscal e jurídica e demais certidões do item 6, averiguada no sistema no dia do pagamento.
- VII. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- VIII. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.
- IX. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19. DAS PENALIDADES

- I. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
- II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- III. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- IV. Das penalidades de que tratam os itens "I" II "III" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
- V. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- VI. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da prefeitura municipal de Paula Cândido - MG, conforme conta agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

- VII. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- VIII. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
- IX. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
- a) Não apresentação na sessão do pregão a documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a prefeitura de Paula Cândido - MG.
 - h) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ata de SRP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- I. Qualquer órgão ou entidade municipal poderá aderir à ata de SRP desde que;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- a) A entidade ou órgão faça o requerimento motivado ao órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22 do decreto 7.892/13;
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 2º do decreto 7.892/13;
- c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 3º do decreto 7.892/13;
- d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme concerne Art. 22, § 4º do decreto 7.892/13;
- e) Após a concessão do direito ao uso da ata de SRP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de SRP, conforme concerne Art. 22, § 6º do decreto 7.892/13;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 7 do decreto 7.892/13;
- g) A aceitação da concessão do uso da ata de SRP pelo órgão gerenciador ao órgão não participante implicará na aceitação e no conhecimento de todos os autos do processo.
- h) É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão desta ata de SRP, conforme concerne Art. 22, § 8 do decreto 7.892/13.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- II. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- III. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- IV. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- V. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Paula Cândido - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- VI. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- VII. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- VIII. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.
- IX. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- X. A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.
- XI. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.
- XII. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

Paula Cândido - MG, 29 de janeiro de 2020.

João Carlos de Oliveira e Silva
Pregoeiro



PROCESSO: nº 010/2020 PREGÃO: nº 004/2020 SRP: nº 003/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização deste Registro, justifica-se pela necessidade dos materiais acima citados, para ser utilizados nas escolas da rede municipal de ensino do Município e, tendo em vista do dever constitucional de prover o acesso a educação a população (C.F. Art. 205) e todas as Secretarias Municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vi. Unit.	Vir. Tot.
0001	6204	ACHOCOLATADO EM PÓ - Alimento achocolatado em pó, vitaminado, embalado em sacos de poliéster de 700gr, vedado com papel alumínio. Validade de 6 meses.	UN	1.100,0000	5,6000	6.160,00
0002	3116	AÇUCAR CRISTAL 5KG - SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5KG). VALIDADE NÃO INFERIOR A 08 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.100,0000	10,0000	11.000,00
0003	0941	AÇUCAR REFINADO - com dissolução rápida, granulometria fina e branquura excelente, para uso doméstico. Acondicionado em pacote de 1Kg. Validade mínima de 6 meses.	QUILOS	200,0000	3,5000	700,00
0004	0969	ADOÇANTE LIQUIDO - Composto por Sacarina sódica e ciclamato de sódio. unidades de 100ml. Prazo de validade minimo 2 anos.	UN	30,0000	2,3000	69,00
0005	6206	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza á base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rotulo indicando a data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo liquido. Embalagem individual, em plástico resistente que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995, de material flexível e resistente, com 2 litro.	UN	1.500,0000	3,5000	5.250,00
0006	1045	ALCOOL 92º - EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	900,0000	6,0000	5.400,00
0007	5841	ÁLCOOL GEL - EMBALAGEM DE 500ML	UN	450,0000	4,0000	1.800,00
0008	0930	ALHO - Alho branco, cabeça endurecida, com a palha perfeita. Isento de sujidades ou corpos estranhos. Com grau de evolução completo do tamanho.	QUILOS	400,0000	14,0000	5.600,00
0009	6208	AMACIANTE DE ROUPAS, concentrada para todos os tipos de tecido, promovendo maciez, com perfume agradável, produto biodegradável e que conserve a tonalidade, que atenda às seguintes características físico-químicas. Embalagem de 2 L, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Equivalente/Similar a marca Ypê. Produto notificado na	UN	500,0000	4,7000	2.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



		ANVISA.				
0010	3866	AMENDOIM PACOTE 500GR - Amendoim, tipo 2, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe médio, embalado em pacote de 500g, validade mínima de 6 meses.	PCT	120,0000	11,0000	1.320,00
0011	3867	AMIDO DE MILHO 500GR - Embalado em caixa de 500 gramas cada. Validade mínima de 6 meses.	PCT	195,0000	4,5000	877,50
0012	6211	ANTI MOFO EMBALAGEM DE 180gr	UN	80,0000	8,2500	660,00
0013	6212	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ml	UN	100,0000	8,9000	890,00
0014	3869	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5KG - Arroz agulhinha, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, embalados em pacotes de polietileno transparente de 5Kg. Validade mínima de 6 Meses.	PCT	1.100,0000	13,0000	14.300,00
0015	6213	AVEIA - aveia em flocos finos, pacotes com 400 gramas, rico em fibras funcionais, em proteínas e ferro. Apresentar ficha técnica.	UN	400,0000	3,4000	1.360,00
0016	0947	AZEITONA EM VIDRO - Azeitona em conserva; verde; inteira com caroço; imersa em líquido; tamanho e coloração uniforme, validade mínima de 10 meses; acondicionado em vidro com 500g	UN	104,0000	9,6000	998,40
0017	6215	AZULIM - Produto biodegradável, características físico - químicas, acidez 3,6 – 4,0 ml (Na OH 0,2 N): ácido sulfônico, coadjuvante, tenso ativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido.	UN	160,0000	4,9500	792,00
0018	1100	BALDE MÉDIO – 15 LITROS	UN	90,0000	7,2000	648,00
0019	5822	BATATA PALHA 500gr - Sem sujidades, acondicionado em pacote de 500gr	PCT	195,0000	9,0000	1.755,00
0020	5823	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRAKER - Biscoito com sal, de cream cracker, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Contendo unidade de 400gr.	UN	4.000,0000	4,0000	16.000,00
0021	1017	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM PLASTICA DE 2KG (sacolão)	UN	770,0000	12,0000	9.240,00
0022	5824	BISCOITO TIPO MAIZENA 400GR - unidade 400 GRAMAS. Validade mínima de 6 meses	UN	4.000,0000	4,2000	16.800,00
0023	3873	BOBINA PLASTICA G - Rolos de saco picotado em plástico virgem - tamanho 30x40 - rolo com 700 unidades. Cabe aprox. 5kg produto.	RL	60,0000	28,0000	1.680,00
0024	3874	BOBINA PLASTICA M - BOBINA PLASTICA TAMANHO M, 25X35 ROLO COM 700 UNIDADES.	RL	30,0000	25,9000	777,00
0025	3923	BOBINA PLASTICA P - Rolos de saco picotado em plástico virgem - tamanho 20x30 - com aprox. 250unidades.Cabe aprox. 1kg produto.	RL	40,0000	18,5000	740,00
0026	5844	CALDO DE GALINHA CARTELA COM 6 UNIDADES DE 57 GRAMAS	UN	102,0000	1,2500	127,50
0027	3920	CANELA EM PÓ TUBO 30G - CANELA EM PÓ TUBO 30G	TB	50,0000	4,7500	237,50
0028	0951	CANJIQUEINHA - Tipo 1, embalado em saco de polietileno de 1kg, validade mínima de 06 meses.	QUILOS	740,0000	2,6000	1.924,00
0029	1024	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2(SEGUNDA) - De segunda, Acém, moída, Limpa, sem Sebo e sem gordura. Resfriada e acondicionada em pacotes de no máximo 2Kg. Transportada em veículo refrigerado de 0°C a no máximo 5°C. Deve conter o selo do SIM. Entrega toda semana às 2ª Feiras.	QUILOS	1.200,0000	18,5000	22.200,00
0030	1027	CARNE DE BOI - De segunda, limpa – músculo traseiro/acém, sem sebo, sem gordura com procedência, com SIM, peças embaladas em no máximo 2Kg.Alvará sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente (SIM) ou órgão federal (SIF) ou Estadual (IMA). Entrega toda semana às 2ª Feiras.	QUILOS	1.050,0000	22,0000	23.100,00
0031	1030	CARNE DE PORCO (PERNIL SEM OSSO) - Sem sebo, sem gordura, resfriado, com procedência. Peças em embalagem de no mínima 2Kg. Entrega toda semana as 2ª feiras.	QUILOS	1.370,0000	14,8500	20.344,50
0032	5845	CATCHUP EMBALAGEM DE 380 GRAMAS	UN	60,0000	3,9000	234,00
0033	3879	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO 850ML - CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO 850ML	UN	900,0000	7,2000	6.480,00
0034	1095	CESTO DE LIXO COM TAMPA - Cesto para lixo com tampa, grande,	UN	91,0000	19,0000	1.729,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



		30litros				
0035	5825	CHOCOLATE GRANULADO - EMBALAGEM DE 500GR	UN	200,0000	6,9000	1.380,00
0036	3880	COLORO LIQUIDO PURO EMBALAGEM DE 1 LITRO - COLORO LIQUIDO PURO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	9.250,0000	1,9500	18.037,50
0037	1096	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UN	80,0000	2,9000	232,00
0038	0984	COCO RALADO - Coco ralado, parcialmente desidratado. Isento de impurezas, sujidades, ranço. Validade mínima de 10 meses. Embalado em pacotes de 100g.	UN	250,0000	2,1000	525,00
0039	5226	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	360,0000	3,4000	1.224,00
0040	1093	COPO DESCARTÁVEL 200 ML (PCT C/100 UNID)	PCT	1.200,0000	2,9000	3.480,00
0041	5842	COPO DESCARTÁVEL 300ML (PCT C/100 UNID)	PCT	200,0000	4,2000	840,00
0042	3924	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50 ML (PCT C/50) UN - COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50 ML (PCT C/50) UN	PCT	900,0000	1,9000	1.710,00
0043	1103	COPO DE VIDRO AMERICANO	UN	250,0000	1,2000	300,00
0044	0998	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Sem gordura, sem sebo, com procedência. Congelado. Peças embaladas em no máximo 3 quilos.	QUILOS	610,0000	8,4500	5.154,50
0045	5216	CREME DE LEITE 200Gr	cx	712,0000	2,4500	1.744,40
0046	6217	DESINFETANTE - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2 litros.	UN	2.470,0000	3,6000	8.892,00
0047	6218	DETERGENTE - Produto superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tenso ativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem de 500ml. Equivalente/ similar a marca Ypê.	UN	1.340,0000	1,7500	2.345,00
0048	1018	DOCE DE LEITE EM PASTA - EMBALAGEM DE 800GR	UN	45,0000	9,0000	405,00
0049	0946	ERVILHA - ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA, EM LATA, PESO DRENADO DE 200G	UN	110,0000	1,9500	214,50
0050	3881	ESCOVA PARA LIMPEZA (LAVA ROUPAS) - ESCOVA PARA LIMPEZA (LAVA ROUPAS)	UN	150,0000	2,5000	375,00
0051	1087	ESPANADOR	UN	50,0000	12,5000	625,00
0052	1050	ESPONJA DE AÇO FINA PCT. C/60 GR. C/10 UNID	PCT	920,0000	1,2000	1.104,00
0053	6220	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, formato quadrado. Medidas aproximadas: 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. Equivalente/ similar a marca Scotch Brite. C/4UN	PCT	1.000,0000	3,0000	3.000,00
0054	6219	ESPONJA POLIÉSTER - revestida em poliuretano, revestida com malha de poliéster, com 2,2x7x11 cm	PCT	760,0000	2,7500	2.090,00
0055	5827	EXTRATO DE TOMATE 1KG - CONCENTRADO, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM SACHE 1KG	UN	1.800,0000	5,0000	9.000,00
0056	0940	FARINHA DE MANDIOCA SECA - Farinha de mandioca seca, branca, em embalagem transparente de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses.	QUILOS	700,0000	3,3000	2.310,00
0057	3884	FARINHA DE MILHO AMARELA - FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS EMBALAGEM CONTENDO 500G LIVRE DE PARASITAS, SUBSTANCIAS NOCIVAS.	PCT	254,0000	2,9000	736,60
0058	0960	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Farinha de trigo especial, com fermento, embalagem transparente de 1 Kg, validade mínima de 6 meses.	QUILOS	1.020,0000	3,6000	3.672,00
0059	0942	FARINHA DE TRIGO COMUM - Embalado em pacote de 1Kg. Validade mínima de 6 meses.	QUILOS	1.065,0000	3,0000	3.195,00
0060	5828	FEIJÃO VERMELHO - Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com aspecto brilhoso e liso. Isento de sujidades ou corpos estranhos. Com grau de evolução completo do tamanho. Acondicionado em	QUILOS	2.400,0000	6,0000	14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



		embalagem resistente e transparente, pesando 1 kg.				
0061	5218	FERMENTO EM PÓ 100Gr	POTES	131,0000	2,5000	327,50
0062	1056	FLANELA PARA LIMPEZA DE MÓVEIS	UN	360,0000	2,5000	900,00
0063	1094	FÓSFORO - PACOTE C/10 CAIXAS C/40 UNIDADES	PCT	170,0000	3,5000	595,00
0064	1007	FRANGO INTEIRO - Frango inteiro, congelado, acondicionado em embalagem de no mínimo 2 Kg e no máximo 3 Kg.	QUILOS	2.500,0000	6,5000	16.250,00
0065	0957	FRUTAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO EXTRA(BANANA, LARANJA, MAÇA, MAMÃO, GOIABA)	QUILOS	2.500,0000	5,0000	12.500,00
0066	0937	FUBA DE MILHO - Fubá de milho, embalagem de polietileno transparente de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses.	QUILOS	933,0000	1,9000	1.772,70
0067	5227	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200,0000	3,2500	650,00
0068	5231	GARRAFÃO TÉRMICO 5LT	UN	15,0000	23,0000	345,00
0069	5230	GARRAFA TÉRMICA 1L	UN	40,0000	23,0000	920,00
0070	6221	GELATINA EM PÓ SABORES - sabor artificial de morango, uva, laranja, abacaxi. colorido artificialmente, embalado em caixas de 30 gramas cada.	UN	120,0000	1,1000	132,00
0071	1097	GUARDANAPO DE PAPEL EMB. C/50 UNID-20X23CM	PCT	900,0000	1,6000	1.440,00
0072	6222	HIPOCLORITO DE SÓDIO - Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo bombona de polietileno com 2 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	UN	200,0000	1,8000	360,00
0073	5829	IOGURTE 120GR - Bebida láctea com iogurte e polpa de frutas, sabor morango, conservação entre 1 a 10°C; validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico de polietileno (sache) contendo 120gr cada.	UN	14.000,0000	0,5000	7.000,00
0074	1098	ISQUEIRO	UN	180,0000	3,8000	684,00
0075	0952	LEGUMES TIPO EXTRA - LEGUMES DE PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO EXTRA(BATATA, VAGEM, CENOURA, CEBOLA, TOMATE, MORANGA, REPOLHO, BETERRABA, INHAME, MANDIOCA, CHUCHU E PIMENTÃO.	QUILOS	5.500,0000	3,6000	19.800,00
0076	5830	LEITE CONDENSADO 395Gr	UN	200,0000	3,5000	700,00
0077	0974	LEITE EM PO INTEGRAL - Leite em pó integral, livre de aditivos, rendimento igual ou superior a 8 litros por diluição, embalado em sacos de poliéster de 400g, vedado com papel alumínio, validade mínima de 6 meses.	UN	1.500,0000	9,0000	13.500,00
0078	1014	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - Leite pasteurizado, tipo C, com comprovante de registro no SIM, ou no IMA, ou no SIF, contendo marca do fabricante, embalagem plástica de 1 litro.	LT	8.000,0000	2,7000	21.600,00
0079	6224	LEITE SEM LACTOSE: Leite pasteurizado integral, sem lactose, em embalagem de 1L. Com comprovante de registro no SIM, ou no IMA, ou no SIF, contendo marca do fabricante, embalagem plástica de 1 litro.	UN	500,0000	3,6000	1.800,00
0080	1089	LIMPA ALUMINIO 500ML - LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UN	320,0000	1,9500	624,00
0081	6223	LIMPADOR MULTIUSO - para uso geral com múltiplas funções , ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinha e banheiros embalagem com 500 ml. Equivalente/ similar a marca veja, Ypê, Minuano, Limpol - O produto deverá observar os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA ou Ministério da Saúde.	UN	730,0000	2,5000	1.825,00
0082	1054	LIMPA VIDRO 500 ML - COM ÁLCOOL	UN	800,0000	3,8800	3.104,00
0083	3888	LINGUIÇA DE PORCO - DE PORCO, ACONDICIONADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 1KG EM GOMOS	QUILOS	1.700,0000	13,9000	23.630,00
0084	1106	LIXEIRA DE PEDAL 100 L	UN	28,0000	95,0000	2.660,00
0085	1107	LIXEIRA DE PEDAL 15 L	UN	12,0000	24,0000	288,00
0086	1108	LIXEIRA DE PEDAL 50 L	UN	15,0000	60,0000	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



0087	1049	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 200ML	VD	350,0000	3,7000	1.295,00
0088	5831	LUVA PARA LIMPEZA G	PAR	520,0000	2,7000	1.404,00
0089	5832	LUVA PARA LIMPEZA M	PAR	500,0000	2,7000	1.350,00
0090	5833	MACARRÃO MASSA CORTADA - Macarrão massa seca, tipo massa cortada, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses. Com qualidade similar ou superior à Amália.	QUILOS	1.400,0000	4,0000	5.600,00
0091	3890	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - Macarrão massa seca, tipo espaguete, nº 10, embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses. Com qualidade similar ou superior à Amália.	PCT	1.626,0000	2,9000	4.715,40
0092	3891	MACARRÃO TIPO LASANHA 500G - Macarrão tipo lasanha, acondicionado em pacotes de 500g. Validade mínima de 6 meses.	PCT	110,0000	4,8000	528,00
0093	3889	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Macarrão massa seca, tipo parafuso, embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses. Similar ou superior à Amália.	PCT	690,0000	2,8000	1.932,00
0094	0987	MAIONESE - Maionese, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabores próprios, isento de sujidades. Acondicionada em vidro de 500g hermeticamente fechados, com validade mínima de 6 meses.	UN	200,0000	4,4000	880,00
0095	3927	MARGARINA VEGETAL. - com sal, embalada em potes de 500 gramas. Com qualidade similar ou superior à Delícia. Apresentar amostra.	UN	1.000,0000	3,9000	3.900,00
0096	3892	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500G - Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas, larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade de 6 meses. Embalagem de 500gr.	PCT	300,0000	2,3000	690,00
0097	3893	MILHO PARA PIPOCA 500G - Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalado em saco de polietileno de 500g, validade mínima de 6 meses.	PCT	122,0000	1,9500	237,90
0098	0949	MILHO VERDE - Milho verde em conserva em água e sal, acondicionado em lata de 200g. Validade mínima de 6 meses.	UN	650,0000	2,1000	1.365,00
0099	1015	MISTURA PARA BOLO - Mistura para bolo com acréscimo apenas de leite e ovos, nos sabores festa, coco, chocolate, laranja, baunilha, abacaxi, abobora com coco e banana. 400Gr	UN	190,0000	2,9500	560,50
0100	5222	MOLHO PARA CARNE 900Gr	UN	50,0000	8,0000	400,00
0101	0979	MUCILON DE MILHO - Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas, famarato ferroso e aroma vanilina. Lata de 400g.	UN	170,0000	7,5000	1.275,00
0102	0985	OLEO COMESTIVEL - óleo comestível, azeite de oliva extra virgem, de acidez máxima, isenta de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco de vidro de 500ml.	UN	74,0000	7,7000	569,80
0103	0977	OLEO DE SOJA REFINADO - Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml, validade mínima de 6 meses.	UN	2.800,0000	4,0000	11.200,00
0104	3894	OREGANO PCT 100G - OREGANO PCT 100G	PCT	80,0000	12,0000	960,00
0105	3130	OVOS VERMELHOS. - Ovos de gemas amarelas escuras e cascas escuras. Tamanho médio. Isento de sujidades ou corpos estranhos. Sem rachaduras. Devidamente acondicionados.	DZ	1.200,0000	4,6600	5.592,00
0106	3895	PALHA DE AÇO GROSSA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE N°02 - PALHA DE AÇO GROSSA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE N°02	PCT	255,0000	0,9000	229,50
0107	1115	PANO DE PRATO	UN	290,0000	4,0000	1.160,00
0108	1037	PÃO DOCE - TIPO CACHORRO QUENTE, UNIDADE DE 50G, FRESCO	QUILOS	2.500,0000	10,0000	25.000,00
0109	1033	PÃO TIPO FRANCÊS - UNIDADE DE 50G, FRESCO	QUILOS	2.500,0000	10,0000	25.000,00
0110	3919	PAPEL ALUMÍNIO 45CMX5M - PAPEL ALUMINIO 45CMX5M	RL	80,0000	3,0000	240,00
0111	5229	PAPEL FILME ROLO 30MT	UN	10,0000	2,9000	29,00
0112	5834	PAPEL HIGIÊNICO C/12 - PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS.	PCT	2.000,0000	10,0000	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



0113	1092	PAPEL TOALHA 22X20- C/60 FLS. PCT C/2 ROLOS	PCT	1.200,0000	3,0000	3.600,00
0114	6214	Papel toalha interfolha com 1000 (toalha de papel interfolha com 1000 un na cor creme 100% celulose)	PCT	2.000,0000	7,9000	15.800,00
0115	1062	PEDRA SANITÁRIA	UN	450,0000	1,3500	607,50
0116	0928	PEITO DE FRANGO - Sem sebo, sem gordura, com procedência. Congelado. Deve conter o selo do SIF, IMA ou SIM. Peças embaladas em no máximo 2 kg	QUILOS	1.800,0000	7,3500	13.230,00
0117	3897	PERFEX EMBALAGEM 5UNI - PERFEX EMBALAGEM COM 5UNI	PCT	350,0000	3,1000	1.085,00
0118	1016	PÊSSEGO EM CALDAS - Embalagem Com Peso Drenado De 450gr	UN	70,0000	9,4000	658,00
0119	1109	PILHA MÉDIA	UN	550,0000	1,3000	715,00
0120	3898	PILHA PALITO 2A ALCALINA	UN	150,0000	1,4000	210,00
0121	3899	PILHA PEQUENA 3A ALCALINA	UN	384,0000	1,6000	614,40
0122	3921	PIMENTA MOÍDA TUBO 30G - PIMENTA MOÍDA TUBO 30G	TB	100,0000	3,9000	390,00
0123	1013	PÓ DE CAFE TORRADO E MOIDO - EMBALAGEM DE 500G	UN	2.000,0000	6,5000	13.000,00
0124	0988	POLVILHO AZEDO - Polvilho azedo, branca, acondicionado em pacotes de 1kg, com validade mínima de 6 meses, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOS	60,0000	5,0000	300,00
0125	0989	POLVILHO DOCE - Polvilho doce, branca, acondicionado em pacotes de 1Kg, com validade mínima de 6 meses, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOS	60,0000	5,2000	312,00
0126	5225	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	360,0000	1,9500	702,00
0127	6205	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado. Elaborado com pernil suíno selecionado, rosado, macio e succulento. Acondicionado em embalagem plastica atóxica.	kg	410,0000	15,0000	6.150,00
0128	0981	QUEIJO TIPO MINAS - Queijo minas frescal, com sal; embalado em plástico inviolável, validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega.	QUILOS	450,0000	16,0000	7.200,00
0129	0991	QUEIJO TIPO MUSSARELA - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, FRESCO	QUILOS	650,0000	17,0000	11.050,00
0130	0992	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - COLA - Cola – Refrigerante sabor cola, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, sendo permitida adição de caramelo e de essências, isento de corantes artificiais, cafeína, corante caramelo, aroma natural, validade mínima de 2 meses.	UN	150,0000	6,0000	900,00
0131	0996	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - (COLA, LARANJA, GUARANA) - REFRIGERANTE PET 2 LITROS - sabor (COLA, LARANJA, GUARANA).	UN	600,0000	3,3000	1.980,00
0132	0994	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - GUARANA - Refrigerante de guaraná.	UN	300,0000	4,9500	1.485,00
0133	0993	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - LARANJA - Laranja - Refrigerante composto de suco de laranja.	UN	300,0000	4,9500	1.485,00
0134	3901	RODO PLASTICO 40CM, C BORRACHA E CABO DE MADEIRA - RODO PLASTICO 40CM, C BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	80,0000	5,4000	432,00
0135	3900	RODO PLASTICO 60CM, C BORRACHA E CABO DE MADEIRA - RODO PLASTICO 60CM, C BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	510,0000	8,0000	4.080,00
0136	6207	SABÃO EM BARRA - Apresenta alto poder de espuma na limpeza nas superfícies de objetos usados na cozinha, proporcionando um maior brilho nas panelas, talheres, louças e cristais; - O sabão deve estar inteiro sem quebras, deformações ou fragmentado; - Barra com peso mínimo de 200 gramas; - Sabão neutro; - Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem; - O produto deverá vir acondicionado em embalagem de 5 unidades (1kg) inviolável, em sacos plásticos transparentes, contendo validade e data de fabricação, bem como número de registro na ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária). Equivalente/ similar a marca veja, Ypê, Minuano, barra.	PCT	420,0000	4,5000	1.890,00
0137	6209	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com	cx	800,0000	7,5000	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



		inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 1 kg. Equivalente/ similar tixan ypê, minuano, brilhante, surf.				
0138	5835	SABÃO LIQUIDO GALÃO 5LT	UN	600,0000	16,0000	9.600,00
0139	1047	SABONETE 90 GR	UN	300,0000	0,9500	285,00
0140	6210	SACO DE LIXO DE 100 LITROS DE POLIETILENO ROLO 18 UN	RL	1.500,0000	11,4500	17.175,00
0141	3903	SACO DE LIXO DE 15 LITROS DE POLIETILENO ROLO 100 UN - SACO DE LIXO DE 15 LITROS DE POLIETILENO ROLO 100 UN	RL	900,0000	4,5000	4.050,00
0142	1080	SACO DE LIXO DE 200 LITROS DE POLIETILENO PACOTE COM 10 UNID	PCT	100,0000	9,5000	950,00
0143	5839	SACO DE LIXO DE 30 LITROS DE POLIETILENO ROLO 60 UN	RL	1.230,0000	8,0000	9.840,00
0144	5840	SACO DE LIXO DE 50 LITROS DE POLIETILENO ROLO 40 UN	RL	1.450,0000	4,2500	6.162,50
0145	1064	SACO DE LIXO REFORÇADO 200L	UN	1.555,0000	0,9500	1.477,25
0146	1061	SACO DE PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UN	980,0000	3,0000	2.940,00
0147	0944	SAL REFINADO - Sal refinado iodado, embalado em saco de polietileno de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	QUILOS	668,0000	1,5000	1.002,00
0148	1000	SALSICHA TIPO HOT DOG - VALIDADE MINIMA 2 MESES	QUILOS	200,0000	6,0000	1.200,00
0149	1077	SAPÓLIO C/ DETERGENTE EM PÓ – 300 GRAMAS	UN	240,0000	3,0000	720,00
0150	3907	SARDINHA COM ÓLEO 125Gr - Pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de ferrugem e danificação na lata, sujidades, parasitas e larvas. Validade de 4 anos. Acondicionado em lata de 125 gramas.	UN	110,0000	3,2000	352,00
0151	6225	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - Suco de fruta concentrado gf. 1000 ml - Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Equivalente/ similar Bela Ischia ou Maguary	UN	725,0000	5,2000	3.770,00
0152	6226	SUCO CONCENTRADO DE MANGA - Suco de fruta concentrado gf. 1000ml - Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Equivalente/ similar Bela Ischia ou Maguary.	UN	605,0000	5,2000	3.146,00
0153	6227	SUCO CONCENTRADO DE UVA Suco de fruta concentrado gf. 1000ml - Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Equivalente/ similar Bela Ischia ou Maguary	UN	725,0000	6,5000	4.712,50
0154	6228	SUCO CONCENTRADO VARIADOS - Suco de fruta concentrado gf. 1000ml - Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Equivalente/ similar Bela Ischia ou Maguary	cx	700,0000	3,6000	2.520,00
0155	6229	SUCO DE CAIXINHA 200ML - suco de pronto para beber. elaborado a base de água, suco concentrado da fruta e açúcar. contem vitamina c, não necessitando de conservação a fria, em embalagem aluminizada, com procedência e validade inspecionado pelo sif. vários sabores.	UN	4.000,0000	1,2000	4.800,00
0156	1009	TOUCINHO - DEFUMADO TIPO BACON	QUILOS	75,0000	17,0000	1.275,00
0157	3911	TRIGO PARA QUIBE. - EMBALAGEM CONTENDO 500G	PCT	70,0000	2,0000	140,00
0158	5217	TRIGO SEM GLÚTEN 250Gr - COMPOSTA UMA MISTURA DE FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA E FÉCULA DE MANDIOCA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. PACOTE COM 250 GRAMAS.	PCT	100,0000	6,0000	600,00
0159	5220	UVA PASSAS EMBALAGEM 100Gr	PCT	300,0000	2,4000	720,00
0160	1088	VASSOURA DE PÊLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	130,0000	21,0000	2.730,00
0161	1052	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05 - EXTRA REFORÇADA- COM CABO DE	UN	830,0000	8,2500	6.847,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



		MADEIRA PREGADO.				
0162	6216	Vassoura sanitária (com cerdas de nylon cabo plástico)	UN	80,0000	4,5000	360,00
0163	0945	VINAGRE - Vinagre fermentado acético de vinho metabissufito de potássio, frasco contendo 750ml, validade mínima de 6 meses.	UN	75,0000	1,9000	142,50

4. Memorial Descritivo.

- a. A forma de entrega será parcelada, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.
- b. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- c. Os materiais serão entregues na Secretaria Mun. De Educação, sito a Rua Monsenhor Lisboa 251, Centro, Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1317.
- d. É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade, inclusive a inclusão das escolas municipais do âmbito urbano e rural.
- e. No custo da proposta, deverão estar inclusos todo e qualquer custo ou encargo social, sem ônus ao contratante.
- f. Será desclassificada a proposta que possuir preço acima dos itens cotados, ou que não possuir marca.
- g. É obrigatório a apresentação das marcas de todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 010/2020 PREGÃO: nº 004/2020 SRP: nº 003/2020

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da prefeitura de Paula Cândido - MG, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



PROCESSO: nº 010/2020 PREGÃO: nº 004/2020 SRP: nº 003/2020

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

A empresa _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do processo supracitado DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PROCESSO: nº 010/2020 PREGÃO: nº 004/2020 SRP: nº 003/2020

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no itens “4. III. E)” e “15. IV. D)” do Edital do processo supracitado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do processo supracitado foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do processo supracitado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura De Paula Cândido - MG antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 010/2020 PREGÃO: nº 004/2020 SRP: nº 003/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), _____
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por
intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as
penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte,
em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar
123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2020 REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020

No dia XX de XXXX de 20XX, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada a Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, CEP 36.544-000, o Pregoeiro **João Carlos de Oliveira Silva** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Decreto Municipal do Pregão nº 1143, de 10 maio de 2013 e do Registro de Preços nº 1183 de 04 de Agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Supracitado, por deliberação da CPL e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 014 de 07 de outubro de 2019, devidamente homologada pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Empresas Registradas:
CNPJ:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, por um período de 12 (doze) meses, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Presencial supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.



2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, do Decreto 1143/2013 e 1183/2014 da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o art. 22º do Decreto nº 7.892/13.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido - MG, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.
6. O prazo previsto no item 5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG.
7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues na Secretaria Mun. De Educação, sito a Rua Monsenhor Lisboa 251, Centro, Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1317, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h30min às 16h30min – CEP: 36544-000- Fone: (32) 3537-1242 em até **2 (dois) dias úteis** após o efetivo recebimento do instrumento hábil.
 - 1.1. É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade, inclusive a inclusão das escolas municipais do âmbito urbano e rural.
2. O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, se a situação assim exigir.
4. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.
7. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.



CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no anexo I da presente ata.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho ou Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho.
6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 1.1 São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
 - a. Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
 - b. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;



- c. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- f. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- h. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- i. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- j. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- l. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- b. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;



- c. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- e. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Paula Cândido - MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo a Prefeitura de Paula Cândido - MG, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do processo supracitado.
2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF;
 - b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5. Caso a Prefeitura de Paula Cândido - MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
6. A Prefeitura de Paula Cândido - MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a Prefeitura de Paula Cândido - MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
9. A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
 - a. Por decurso de prazo de vigência;
 - b. Quando não restarem fornecedores registrados;
 - c. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

CLÁSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 1.1 A pedido, quando:
 - a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.
 - 1.2 Por iniciativa da Prefeitura de Paula Cândido - MG, quando:
 - a. A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - b. A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - f. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Paula Cândido - MG.

CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da Prefeitura de Paula Cândido - MG, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a Prefeitura de Paula Cândido - MG descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
 - 6.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - 6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
 - a. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;



- e. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura de Paula Cândido - MG.
- h. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- i.

CLÁUSULA XVIII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.
2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido - MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Paula Cândido – MG, situada a Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 16h30min ou através do fone: (32) 3537-1317.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis,
9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
10. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em X (XXX) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Paula Cândido - MG, XX de XXXX de 20XX.

Empresa:

Cnpj:

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Mun. De Paula Cândido

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 010/2020 PREGÃO: nº 004/2020 SRP: nº 003/2020

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL./FAX:			
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE / QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 010/2020 PREGÃO: nº 004/2020 SRP: nº 003/2020

Anexo VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Loca e Data:
Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO
CPF:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA